

RESOLUÇÃO Nº 051/2021

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012:

Considerando a Resolução CIT n. 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS n.788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das Emendas Parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art.40, §6º, da Lei nº13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências;

Considerando a Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a reorganização do componente Atenção Básica, na Rede e Atenção à Saúde – RAS;

Considerando o Ofício PMVNI/SMS/GS Nº 479/2021, solicitando aprovação do Projeto Técnico para Construção de Unidade Básica de Saúde, com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, sob a Proposta Nº 147448.34000/1210-06, no valor de R\$ 1.310.000,00 (Um milhão, trezentos e dez mil reais), para o município de Venda Nova do Imigrante/ES, cadastrado no Fundo Nacional de Saúde (FNS);

Considerando a reunião da Câmara Técnica do dia 05 de novembro de 2021 e reunião de CIR Metropolitana realizada em 10 de novembro de 2021, que deliberaram sobre o tema.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico do município de **Venda Nova do Imigrante/ES**, referente a proposta Nº 147448.34000/1210-06, no valor de R\$ 1.310.000,00 (Um milhão, trezentos e dez mil reais), cadastradas no Fundo Nacional de Saúde para Construção de Unidade Básica de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal.

Parlamentar	Valor (R\$)	Objeto
Deputado Marcos Durval	1.310.000,00	Construção de Unidade Básica de Saúde.

Continuação da RESOLUÇÃO Nº 051/2021

Art. 2º - Encaminhar a CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Vitória, 10 de novembro de 2021.


ALESSANDRA DOS SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde de Guarapari - ES
Coordenador da CIR Metropolitana